

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 27 de outubro de 2023

04 Páginas / Ano 7 / Edição nº 740



DECRETOS

DECRETO nº. 685/2023

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.950.233,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil, duzentos e trinta e três reais).

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal nº. 4.320/64 e artigo 4º, e 7º, da Lei Municipal nº. 2.942/2022,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariáiva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.950.233,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil, duzentos e trinta e três reais) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

10 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL	
2045 Manutenção da Educação Infantil	
214 3.3.90.30.00.00.00.00 104 Material de Consumo	80.000,00
216 3.3.90.39.00.00.00.00 103 Outros Serviços Pessoa Jurídica	47.000,00
2048 Distribuição de merenda - Educação Fundamental	
230 3.3.90.32.00.00.00.00 107 Material, Bem ou Serviço para Distrib.	100.000,00
2049 Manutenção do Transporte Escolar	
238 3.3.90.39.00.00.00.00 1043 Outros Serviços Pessoa Jurídica	95.200,00
2052 Manutenção e Apoio das Atividades Esportivas	
258 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços Pessoa Jurídica	45.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS	
2061 Convênio com o Consórcio Inter Municipal CIM SAÚDE	
290 3.3.90.30.00.00.00.00 303 Outros Serviços Pessoa Jurídica	38.630,00
2065 Manutenção das Unidades Básicas	
305 3.1.90.94.00.00.00.00 303 Indenizações e Restituições Trabalhistas	34.100,00
309 3.3.90.39.00.00.00.00 303 Outros Serviços Pessoa Jurídica	20.000,00
2074 Consórcio CIM SAMU	
320 3.3.71.70.00.00.00.00 303 Rateio pela Participação em Consórcio	93.970,00

13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

0001 PASEP - FMI

421 3.3.90.47.00.00.00.00 1000 Obrigações Tributárias e Contributivas	100.853,00
0002 Amortização de Encargos com o IPAS PMS	
422 3.2.91.21.00.00.00.00 1000 Juros sobre a Dívida por Contrato	193.300,00
423 4.6.91.71.00.00.00.00 1000 Principal da Dívida por Contrato	349.180,00
0010 Amortização de Encargos com Operação de Crédito	
429 3.2.91.21.00.00.00.00 1000 Juros sobre a Dívida por Contrato	419.500,00
430 4.6.95.71.00.00.00.00 1000 Principal da Dívida Contratual Regatado	213.500,00

14 DEFESA CIVIL

2092 Ações da Defesa Civil

435 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços Pessoa Jurídica	120.000,00
--	------------

Artigo 2º. Os recursos necessários à suplementação à que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º, e 2º, inciso II da Lei nº. 2.942/2022, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 4.320/1964, provenientes:

I. Oriundos do cancelamento das seguintes dotações:

10 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL	
2049 Manutenção do Transporte Escolar	
236 3.3.90.30.00.00.00.00 1043 Material de Consumo	15.200,00
2071 Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion	
334 3.3.90.36.00.00.00.00 303 Outros Serviços Pessoa Física	20.000,00

99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.999 Reserva de Contingência

436 9.9.99.99.00.00.00.00 1000 Reserva de Contingência	120.000,00
--	------------

II. Oriundos de provável excesso de arrecadação das seguintes fontes:

Fonte	Descrição	Valor
1000	Recursos Ordinários (Livre)	1.321.333,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	47.000,00
107	Salário - Educação	100.000,00
1043	Transporte Escolar - PNATE	80.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	166.700,00

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.866, de 02 de agosto de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.931, de 29 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023).

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 24 de outubro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO nº. 686/2023

Súmula: Cria a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Jaguariáiva/PR e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, incisos IX, X e XI da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Ordinária Estadual nº. 21.051 de 23 de maio de 2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 013939/2023,

DECRETA

Artigo 1º. Fica instituída a COMISSÃO MUNICIPAL PREPARATÓRIA DA CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE DE JAGUARIAÍVA/PR.

Artigo 2º. A Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de Jaguariáiva terá como atribuições:

I. Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Jaguariáiva atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos.

II. Organizar toda infraestrutura do local de conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;

III. Elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade de Jaguariáiva;

IV. Elaborar a programação e a pauta de Conferência Extraordinária da Cidade de Jaguariáiva;

V. Apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema de Conferência Extraordinária da Cidade de Jaguariáiva;

VI. Aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade de Jaguariáiva;

VII. Elaborar o Regime Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de Jaguariáiva estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;

VIII. Elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade de Jaguariáiva;

IX. Encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Jaguariáiva para a aprovação da Prefeita Municipal e ao PARANACIDADE.

Artigo 3º. A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de Jaguariáiva, em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local, fica assim constituída e deverá contemplar:

- Representantes do Poder Público Municipal - 42,30%, e
- Sociedade Civil - 57,70%.

Como representante do Poder Público Municipal:

o ANA CLAUDIA KRULL, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Engenharia Civil, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.219-4 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.079-14.

Como representante da Sociedade Civil:

o FÁBIO DIAS, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.838-9 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.969-91.

§1º. Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01(um) integrante.

§2º. Não se enquadram nos segmentos acima descritos:

- Conselhos temáticos, municipais bem como Orçamentos Participativos;
- Partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes, esportivos, desportivos e recreativos, Lions e Rotary, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenofóbicas, entre outras.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 26 de outubro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 687/2023

Súmula: Decreta o dia 20 de novembro de 2023, Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Jaguariáiva.

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº. 2957/2023 que trata do "Dia Nacional da Consciência Negra" no âmbito Municipal;

Considerando o art. 1º, c/c art. 2º, da referida Lei que descreve a data de 20/11/2023 como feriado facultativo no Município de Jaguariáiva;

Considerando que a data é de suma importância para refletir sobre a posição dos negros na sociedade uma vez que as gerações de afrodescendentes que sucederam a época de escravidão e sofreram diversos níveis de preconceito, sendo uma forma de lembrar a importância de valorizar um povo que contribuiu para o desenvolvimento da cultura brasileira;

Considerando que cabe à Administração Pública Municipal realçar a importância da data e contribuir com a divulgação e implantação no Município de Jaguariáiva;

DECRETA

Artigo 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, o dia 20 de novembro de 2023, "Dia Nacional da Consciência Negra", nos termos do art. 1º, c/c art. 2º, da Lei Municipal nº. 2957/2023.

Artigo 2º. Serão mantidos os serviços essenciais como os da Saúde (Hospital Municipal Carolina Lupion) e Coleta de Lixo, que funcionarão em esquema de plantão ou rodízio, a ser definido pelo Secretário da Pasta.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 26 de outubro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 688/2023

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 08363/2022 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 315/2023, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica Prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 08363/2022, que informam sobre irregularidades que originaram o Boletim de Ocorrência nº. 2022/710162.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de outubro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 689/2023

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 10168/2022 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 315/2023, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica Prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 10168/2022, que informam sobre um acidente com o trator New Holland 5000 ocorrido na data de 21/07/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de outubro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

ASSINATURA ELETRÔNICA



DECRETO n.º 690/2023

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral n.º 09588/2023 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei Municipal n.º 2155/2010 e de acordo com o Decreto n.º 315/2023, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1.º. Fica prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral n.º 09588/2023, que informa sobre um sinistro ocorrido na data de 06/07/2023 com o caminhão basculante M. Benz/L1620, placas AVF-8414.

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de outubro de 2023.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 691/2023

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob n.º 11085/2023 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei Municipal n.º 2155/2010 e de acordo com o Decreto n.º 315/2023, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1.º. Fica Prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob n.º 11085/2023, que informa sobre um furto ocorrido na UBS Dr. Hélio Araújo de Masi na data de 18/08/2023, conforme BO n.º 2023/927421.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de outubro de 2023.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 692/2023

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de LUIZ ANDREY MACIEL SOARES.

A Prefeita do Município de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei Municipal n.º 2155/2010 e de acordo com o Decreto n.º 315/2023, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1.º. Fica prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por LUIZ ANDREY MACIEL SOARES, servidor público municipal, com cargo em provimento efetivo de Professor Classe C, sob matrícula n.º 5.953, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob n.º 04688/2023.

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de outubro de 2023.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 693/2023

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de JOAQUIM CÂNDIDO NETO.

A Prefeita do Município de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei Municipal n.º 2155/2010 e de acordo com o Decreto n.º 315/2023, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1.º. Fica prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por JOAQUIM CÂNDIDO NETO, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Motorista habilitação B, sob matrícula n.º 6.373, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob n.º 14948/2022.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de outubro de 2023.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 694/2023

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de CLAUDIA MARIA GUERREIRO.

A Prefeita do Município de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei Municipal n.º 2155/2010 e de acordo com o Decreto n.º 315/2023, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1.º. Fica prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por CLAUDIA MARIA GUERREIRO, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor Classe C, sob matrícula n.º 1.729, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob n.º 15203/2022.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de outubro de 2023.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 695/2023

Súmula: Dispõe sobre a Instauração de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob n.º 11959/2023 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei Municipal n.º 2155/2010 e de acordo com o Decreto n.º 315/2023, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1.º. Fica Instaurada Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob n.º 11959/2023, que informa sobre um incêndio ocorrido no pátio do HCML da data de 04/09/2023.

Art. 2.º. A Comissão Processante, conforme dispõe o Decreto n.º 315/2023, será composta dos seguintes membros: Presidente: Matheus Rissatto Rivoiro; Secretária: Silvana Aparecida Lopes Valengo Kojó; Membros: Lucas Madureira Ferreira, Maria Inês dos Santos e José Sidnei Lozeski Filho.

Art. 3.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de outubro de 2023.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 696/2023

Súmula: Dispõe sobre a Instauração de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob n.º 11993/2023 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei Municipal n.º 2155/2010 e de acordo com o Decreto n.º 315/2023, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1.º. Fica Instaurada Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob n.º 11993/2023, que informa sobre um furto ocorrido na Capela Mortuária Municipal na data de 28/08/2023, conforme cosnta no BO n.º 2023/999758.

Art. 2.º. A Comissão Processante, conforme dispõe o Decreto n.º 315/2023, será composta dos seguintes membros: Presidente: Matheus Rissatto Rivoiro; Secretária: Silvana Aparecida Lopes Valengo Kojó; Membros: Lucas Madureira Ferreira, Maria Inês dos Santos e José Sidnei Lozeski Filho.

Art. 3.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de outubro de 2023.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 697/2023

Súmula: Dispõe sobre a Instauração de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob n.º 12712/2023 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei Municipal n.º 2155/2010 e de acordo com o Decreto n.º 315/2023, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1.º. Fica Instaurada Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob n.º 12712/2023, que informa sobre um furto ocorrido na data de 28/08/2023.

Art. 2.º. A Comissão Processante, conforme dispõe o Decreto n.º 315/2023, será composta dos seguintes membros: Presidente: Matheus Rissatto Rivoiro; Secretária: Silvana Aparecida Lopes Valengo Kojó; Membros: Lucas Madureira Ferreira, Maria Inês dos Santos e José Sidnei Lozeski Filho.

Art. 3.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de outubro de 2023.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 698/2023

Súmula: Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de JOÃO BATISTA DE SOUZA.

A Prefeita do Município de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei Municipal n.º 2155/2010 e de acordo com o Decreto n.º 315/2023, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1.º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por JOAO BATISTA DE SOUZA, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados sob matrícula n.º 1.763, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob n.º 11953/2023.

Art. 2.º. A Comissão Processante, conforme dispõe o Decreto n.º 315/2023, será composta dos seguintes membros: Presidente: Matheus Rissatto Rivoiro; Secretária: Silvana Aparecida Lopes Valengo Kojó; Membros: Lucas Madureira Ferreira, Maria Inês dos Santos e José Sidnei Lozeski Filho.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de outubro de 2023.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

EXPEDIENTE Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguaraiava Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguaraiava/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016. Rosana Araujo Lopes - MTB. n.º 3194 - PR Jornalista Responsável Secretária Municipal de Comunicação Social Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/n.º - Cidade Alta Fone: (43) 3535-5638 E-mail: comunicacao@jaguaraiava.pr.gov.br



DECRETO n.º 699/2023

Súmula: Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de **ELIESER PEREIRA DA SILVA**.

A Prefeita do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei Municipal n.º. 2155/2010 e de acordo com o Decreto n.º. 315/2023, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1.º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por **ELIESER PEREIRA DA SILVA**, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Tratorista, sob matrícula n.º. 4.416, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob n.º. 12037/2023.

Art. 2.º. A Comissão Processante, conforme dispõe o Decreto n.º. 315/2023, será composta dos seguintes membros: Presidente: **Matheus Rissatto Rivoiro**; Secretária: **Silvana Aparecida Lopes Valengo Kojo**; Membros: **Lucas Madureira Ferreira**, **Maria Inês dos Santos** e **José Sidnei Lizeski Filho**.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de outubro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 700/2023

Súmula: Concede Aposentadoria por Invalidez ao servidor **JOSÉ PEDRO NOLASCO**.

A **PREFEITA DE JAGUARIÁIVA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 67, X e XI, da Lei Orgânica Municipal e com fulcro nos artigos 12, I, 14 e 15, I da Lei Municipal n.º. 2913/2022 e tendo em vista o que consta no Processo sob o n.º. 11050/2023,

DECRETA

Artigo 1.º. Fica concedido o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com fundamento nos artigos 12, I, 14 e 15, I da Lei Municipal n.º. 2913/2022, ao servidor **JOSÉ PEDRO NOLASCO**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.166-8 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n.º. XXX.XXX.409-82, ocupante do cargo público de Motorista Habilitação C, D e E, sob matrícula n.º. 4.071, junto à Prefeitura Municipal de Jaguariáiva.

Parágrafo Único. Os proventos serão proporcionais, à razão de **RS 1.342,33** (um mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos) por mês, totalizando **RS 16.107,96** (dezesseis mil, cento e sete reais e noventa e seis centavos) anuais, assegurando-se a revisão do benefício na mesma data e forma em que se der o aplicado aos servidores aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social, não podendo ser inferior ao salário mínimo nacional.

Artigo 2.º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta de verbas do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariáiva - IPASPMJ.

Artigo 3.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de outubro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

HISASHI UMEZU
Presidente do IPASPMJ



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 18-2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO PEDRA IRREGULAR EM ALGUMAS RUAS DO JARDIM EDITH - OPERAÇÃO PVL Nº 02.003.291/2023-72.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 13/11/2023, às 10h00min
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo encontra-se disposto no portal da transparência conforme link: <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> Ou na Prefeitura Municipal de Jaguariáiva. No Departamento de Compras e Licitação, 2º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta ou pelo e-mail comprasjag@gmail.com. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone – (43) 3535 – 9400 – Ramal – 9452.
Jaguariáiva, 25 de outubro de 2023.

VINIUS WEIGERT
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2023/MECEL

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer através da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME, convidam os representantes da sociedade, autoridades, cidadãos deste Município e a quem possa interessar, para participarem da Audiência Pública de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME instituído pela Lei Municipal n.º 2566/2015, cujo objetivo é apresentar a Avaliação do referido plano no período de 2022 a 2023:

Data: 28 de novembro de 2023 (terça-feira)

Horário: 09:00 horas

Local: Cine Teatro Municipal Valéria Luercy

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

ATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, com fundamento no disposto na Deliberação nº02/2018 nº CP/CEE/PR, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Homologar a Constituição do Conselho Escolar da **Escola Municipal Antônio Fanchin**, município de Jaguariáiva, para o Biênio 20 de outubro de 2023 a 20 de outubro de 2025, ficando assim constituído:

Presidente:	Rogéria Leigus
Representante da Equipe Pedagógica	Simone Delgado
Representante da Equipe Técnica-Administrativa	Juliana Koxne Vanjura
Representante do Corpo Docente	Jociane Ferreira (titular) Sidnei de Fátima Ribeiro (suplente)
Representante da Equipe de Serviços Gerais	Claírce da Silva Barreto (titular) Ester da Silva Oliveira Pereira (suplente)
Representante da APMF	Jucelly da Silva Ribeiro de Araújo (titular) Yngledy Felix da Silva (suplente)
Representante dos Pais	Bruna Thiagne Mateus (titular) Aline Barreto da Silva Soares de Paula (suplente)
Representante dos Alunos	Fabíula Siqueira de Mello, representando o aluno Enzo Emanuel de Mello de Miranda (titular) Ana Paula de Oliveira, representando a aluna Emanuelli Oliveira Costa dos Santos (suplente)
Representante da Sociedade Civil	Jonas Koxne (titular) Ariane Apr Pires de Souza (suplente)

Jaguariáiva, 20 de outubro de 2023.



ATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, com fundamento no disposto na Deliberação nº02/2018 nº CP/CEE/PR, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Homologar a Constituição do Conselho Escolar da **Escola Municipal Prefeito Aristides Soares**, município de Jaguariáiva, para o Biênio 23 de outubro de 2023 a 23 de outubro de 2025, ficando assim constituído:

Presidente:	Caren Priscila Pulquerio Alves
Representante da Equipe Pedagógica	Vaniólia Ferreira de Barros
Representante da Equipe Técnica-Administrativa	Viviane da Silva Prado
Representante do Corpo Docente	Suellem Vivian Carlos Sowinski (titular) Edimara Azevedo Mello (suplente)
Representante da Equipe de Serviços Gerais	Rosicléia Teixeira Barreto (titular) Vera Lúcia de Almeida (suplente)
Representante da APMF	Francislene de Jesus Paula (titular) Anele Farias dos Santos da Silva (suplente)
Representante dos Pais	Kelli Moia de Souza (titular) Iaclara da Silva Ribeiro (suplente)
Representante dos Alunos	Niceia de Souza Cox, representando a aluna Maria Fernanda de Souza Cox (titular) Paula Caroline da Silva, representando a aluna Valéria Cristina da Silva (suplente)
Representante da Sociedade Civil	Wellington Vitorio Fitz (titular) Cristina Aifiers (suplente)

Jaguariáiva, 25 de outubro de 2023.



ATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com fundamento no disposto na Deliberação nº02/2018 nº CP/CEE/PR, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Homologar a Constituição do Conselho Escolar do **Cemtel Professora Maria Luiza Pietruchinski Matos**, município de Jaguariáiva, para o Biênio 11 de novembro de 2022 a 11 de novembro de 2024, ficando assim constituído:

Presidente:	Klícia Gilvanise Pereira dos Santos
Representante da Equipe Pedagógica	Cleide Caitano Moreira
Representante da Equipe Técnica-Administrativa	Tatiane Miranda de Oliveira Martins
Representante do Corpo Docente	Lilian Kelen Mauricio (titular) Evelyn Brasil Rodrigues (suplente)
Representante da Equipe de Serviços Gerais	Edicléia Felipe Bento (titular) Eliane Aparecida Miranda (suplente)
Representante da APMF	Kellen Bezerra de Carvalho (titular) Flávia Alexandra Carpinski de Freitas (suplente)
Representante dos Pais	Juliana Ferreira de Godoy (titular) Lukas Eduardo Ferreira Budziak (suplente)
Representante dos Alunos	Junielli Aparecida de Miranda – representando o aluno João Guilherme Miranda Budziak (titular) Wellington Igor Azambuja – representando a aluna Manuela Godoy Azambuja (suplente)
Representante da Sociedade Civil	Adilson Passos Felix (titular) Cleonice Cordeiro dos Santos (suplente)

Jaguariáiva, 26 de outubro de 2023.



IPASPMJ

EDITAL Nº 01/2023

CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE VIDA ANUAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO RPPS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - IPASPMJ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.376.916/0001-51, com sede na Rua José de Alencar, nº 161, Jaguariáiva-PR, neste ato representado por seu presidente executivo HISASHI UMEZU, brasileiro, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.619.765-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 134.295.588-91, por meio deste edital, nos termos do § 8º do art. 69 da Lei nº 8.212/1991, convoca todos os aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) desta instituição, para a realização da Prova de Vida anual. A Prova de Vida será realizada no mês de aniversário de cada aposentado ou pensionista, conforme as normas e procedimentos estabelecidos a seguir:

1. Objeto da Convocação:

O objetivo da presente convocação é garantir a continuidade do pagamento dos benefícios previdenciários aos aposentados, assegurando a regularidade da Prova de Vida anual, de acordo com a legislação vigente.

2. Quem Deve Comparecer:

Todos os aposentados e pensionistas vinculados ao IPASPMJ devem realizar a Prova de Vida anual no mês de seu aniversário, até o último dia útil do referido mês, para evitar possíveis suspensões do pagamento dos benefícios previdenciários.

3. Documentação Necessária:

Para a Prova de Vida, os aposentados e pensionistas devem apresentar os seguintes documentos originais:

- Documento de identificação oficial com foto (RG ou CNH).
- CPF (Cadastro de Pessoa Física).
- Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz, telefone, etc.).
- Em caso de existência de dependentes, a sua respectiva documentação.

4. Prova de Vida presencial ou virtual:

A Prova de Vida pode ser realizada de forma presencial na sede IPASPMJ, localizada na Rua José de Alencar, nº 161, Jaguariáiva-PR, durante o mês de



aniversário de cada aposentado, ou de forma virtual através do portal do IPASPMJ, no endereço eletrônico https://ipasjaguariaiva.com.br/.

5. Contato:

Em caso de dúvidas ou para obter informações adicionais, os aposentados podem entrar em contato com o IPASPMJ através do telefone/WhatsApp 43-3535-9356 ou visitar o nosso website em https://ipasjaguariaiva.com.br/ para obter informações atualizadas.

A não realização da Prova de Vida no mês de aniversário pode acarretar a suspensão do pagamento dos benefícios previdenciários, de acordo com a legislação vigente.

O Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais - IPASPMJ reforça o seu compromisso de manter a transparência e a regularidade na gestão previdenciária, buscando sempre o bem estar dos seus segurados e aposentados.

Jaguariáiva, 26 de outubro de 2023.

HISSASHI UMEZU
Presidente Executivo do IPASPMJ

Este edital é válido para todos os fins legais e será amplamente divulgado nos meios de comunicação oficiais do IPASPMJ.

EDITAL Nº 02/2023

RECENEAMENTO DOS SEGURADOS - SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS DA PREFEITURA DE JAGUARIAÍVA-PR, CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA-PR, SAMAE E IPASPMJ

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - IPASPMJ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.376.916/0001-51, com sede na Rua José de Alencar, nº 161, Jaguaraiáiva-PR, neste ato representado por seu presidente executivo HISSASHI UMEZU, brasileiro, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.619.765-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 134.295.588-91, por meio deste edital, com base nos artigos 3º e 9º da Lei 10.887/2004, convoca todos os segurados servidores municipais ativos a participarem do recenseamento a ser realizado com o objetivo de atualizar os dados cadastrais. Este procedimento é obrigatório e será realizado a cada 05 (cinco) anos, de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos a seguir:

1. Objetivo do Recenseamento:

O objetivo deste recenseamento é atualizar e manter os registros cadastrais dos segurados servidores municipais ativos, garantindo a integridade das informações e a qualidade na gestão previdenciária.

2. Quem Deve Participar:

Todos os segurados servidores municipais ativos vinculados ao RPPS do Município de Jaguaraiáiva-PR são obrigados a participar do recenseamento e fornecer as informações solicitadas.

3. Procedimentos:

O recenseamento será realizado de forma presencial e online. As informações detalhadas sobre como participar e os documentos necessários serão disponibilizadas no website do IPASPMJ em https://ipasjaguariaiva.com.br/, bem como nas dependências do IPASPMJ.

4. Período de Realização:

O recenseamento deverá ser realizado dentro do período estabelecido em lei. Durante este período, os segurados poderão comparecer pessoalmente no RPPS ou acessar o sistema online para atualizar seus dados.

5. Documentos Necessários:

Os segurados devem apresentar os seguintes documentos originais no momento do recenseamento:

- a) Documento de identificação oficial com foto (RG ou CNH).
b) CPF (Cadastro de Pessoa Física).
c) Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz, telefone, etc.).
d) Certidão de nascimento ou casamento, quando aplicável.
e) Documentos que comprovem alterações de estado civil, nome ou dependentes.
f) Certidão de tempo de contribuição do INSS ou de outro órgão previdenciário, caso possua (necessário apenas na realização do primeiro recadastramento).
g) Extrato de contribuições previdenciárias - CNIS do INSS ou de outro órgão previdenciário, caso possua vínculos previdenciários anteriores (necessário apenas na realização do primeiro recadastramento).

6. Contato:

Em caso de dúvidas ou para obter informações adicionais, os aposentados podem entrar em contato com o IPASPMJ através do telefone/WhatsApp 43-3535-9356 ou visitar o nosso website em https://ipasjaguariaiva.com.br/ para obter informações atualizadas.

O IPAPMJ agradece a colaboração de todos os segurados na realização deste recenseamento, que é fundamental para a manutenção da precisão dos dados cadastrais e aprimoramento da gestão previdenciária.

Jaguariáiva, 26 de outubro de 2023.

HISSASHI UMEZU
Presidente Executivo do IPASPMJ

Este edital é válido para todos os fins legais e será amplamente divulgado nos meios de comunicação oficiais do IPASPMJ.



CONSELHOS



CMDI - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Prefeitura Municipal de Jaguaraiáiva - PR
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Resolução 002/2023

O Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos do município de Jaguaraiáiva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 2773/2019, em acordo com reunião ordinária realizada 25/10/2023.

RESOLVE

Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao recurso FIPAR - Repasse: Incentivo Paraná Viaja mais 60, da deliberação 024/2023 no valor de R\$ 10.115,00 (dez mil cento e quinze reais).

Sala de sessões, 26 de outubro de 2023.

Elizabeth Alves Ferreira
Presidente do CMDPI



CMDI - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Prefeitura Municipal de Jaguaraiáiva - PR
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Resolução 003/2023

O Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos do município de Jaguaraiáiva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 2773/2019, em acordo com reunião ordinária realizada 25/10/2023.

RESOLVE

Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao recurso FIPAR - Repasse: Incentivo ao serviço de Centro Dia e outras linhas em ação em prol da População Idosa, deliberação 019/2023 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Sala de sessões, 26 de outubro de 2023.

Elizabeth Alves Ferreira
Presidente do CMDPI



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JAGUARIAÍVA - PR
Praça Isabel Branco e Sifon, s/n - Fone: (43) 3535-5812
Cmasjaguariaiva@hotmail.com

Resolução 21/2023

Símula: Aprovar a Prestação de Contas referente ao repasse FEAS: Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, referente ao 1º semestre de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1297 de 06/11/95.

Considerando a deliberação ordinária realizada em 17/10/2023.

Resolve

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao repasse FEAS: Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, referente ao 1º semestre de 2023, conforme a ata nº 305.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala de sessões, 17 de outubro de 2023.

Evertton Eduardo Araújo Praxedes
Presidente do CMAS.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL Nº 019/2023
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS



O Município de Jaguaraiáiva/PR, por meio de sua representante legal, torna público o presente edital para divulgar o que segue:

1. Resultado preliminar avaliação psicológica: a relação de candidatos avaliados como "recomendados" na avaliação psicológica encontra-se, no Anexo I deste edital.

1.1. Os candidatos convocados para a avaliação psicológica, cujo nome não conste no relatório ora divulgado, não se fizeram presentes na avaliação ou foram avaliados como "não recomendados".

1.2. Da entrevista de avaliação: é facultado ao candidato, a qualquer tempo, comparecer ao local onde se realizou a avaliação psicológica para obter o resultado da avaliação psicológica por meio de entrevista de avaliação. Diante do exposto, os candidatos poderão solicitar entrevista de avaliação durante o período de 28 a 31/10/2023, diretamente no site www.objetiva.com.br, na área do candidato, criando em "meus dados", onde também constarão mais detalhes sobre a realização da avaliação.

1.2.1. A entrevista de avaliação será realizada no dia 05/11/2023 (DOMINGO), em horários a serem definidos conforme número de solicitantes.

1.2.2. Os candidatos deverão comparecer na data em seu local de entrevista de avaliação com antecedência do horário determinado para a sua avaliação, portando documento de identidade original que bem o identifique e esteja em bom estado de conservação.

1.2.2.1. A lista de documentos exigidos consta no documento de identidade emitido no Edital de Abertura das Inscrições. O candidato deverá estar ciente de que a ausência e/ou a não validação do documento de identidade impossibilita o seu ingresso à avaliação.

1.2.2.2. O candidato que se faltar ao local de avaliação psicológica deverá estar ciente de que não será admitido à sala de espera e de entrevista pessoa que não possa comprovar sua habilitação legal por meio de documento oficial com foto. O Psicólogo deverá entrar na sala de espera junto do candidato e permanecer com ele até o final da entrevista de avaliação.

1.2.3. Para fins de organização logística e garantia da isonomia, cada entrevista de avaliação ficará limitada ao tempo de até 20 minutos, sendo que o acesso à documentação pertinente à avaliação psicológica do candidato somente será possível na presença do Psicólogo da Banca de Objetiva Concursos durante o tempo acima estipulado, não sendo permitida a gravação da entrevista de avaliação e nem a retirada dos testes psicológicos e das folhas de respostas do local.

2. Resultado preliminar da investigação social: a relação de candidatos avaliados como "recomendados" na investigação social encontra-se no Anexo II deste edital.

2.1. Os candidatos não contatados no respectivo ano não deverão consultar o motivo diretamente na área do candidato, no site www.objetiva.com.br.

3. Da interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação psicológica e da investigação social: O candidato interessado em interpor recurso relativo aos resultados ora divulgados, independentemente de ter solicitado entrevista de avaliação, no caso da avaliação psicológica, deverá fazê-lo no período de 08 a 09/11/2023, diretamente no site www.objetiva.com.br, no campo "recursos", localizado na área do candidato.

3.1. Para interpor seus recursos, no período acima estabelecido, os candidatos que não tiveram acesso à Internet poderão utilizar o computador disponibilizado para tal finalidade na Biblioteca Pública Municipal Mary Camargo (Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribes, nº 44, Bairro Cidade Alta, no Município de Jaguaraiáiva/PR), no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h30min.

4. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato. Registre-se e publique-se.

Jaguariáiva/PR, 27 de outubro de 2023.

Aldeia Lemos,
Prefeita Municipal

João Zacharow Pedros,
Presidente da Comissão de Concurso e Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.



Segurança e ética.
Não acredite nos seus valores.

Atos de imprensa este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja conciso, a natureza agradece.

Table with columns: NOME, INSCRIÇÃO, PO, RESULTADO. Contains names and scores of candidates for the psychological evaluation.

Table with columns: NOME, INSCRIÇÃO, PO, RESULTADO. Contains names and scores of candidates for the social investigation.

